

Lei nº 377

Eu, Camillo Piazzalunga, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado amigável ou judicial, um terreno nesta cidade, de propriedade do Senhor Manoel Medina e sua mulher, medindo 22×44 metros (vinte e dois metros de frente por quarenta e quatro metros das frentes aos fundos), num total de 968 (novecentos e sessenta e oito) metros quadrados.

Parágrafo 1º. O imóvel a ser desapropriado destinar-se-á ao serviço de abastecimento de água, para nele ser construído uma caixa d'água para água.

Parágrafo 2º. O terreno constante no artigo anterior fazem as seguintes divisas; frente para a Rua Afonso Pena, de um lado com a Rua Joaquim Pereira Rosa, e de outro lado com Manoel Medina e sua mulher e aos fundos com Teodoro Francisco Novais.

Artigo 2º. A indenização a ser proposta pela Prefeitura ao proprietário

do terreno, será na base de Rer. 0,45 (quarenta e cinco centavos) o metro quadrado, totalizando a importância de Rer. 435,60 (quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), correspondente ao preço de todo o terreno.

Artigo 3º. Para atender às despesas com a desapropriação de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a dispende das importâncias de Rer. 435,60 (quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos) para pagamento da desapropriação e a importância de Rer. 100,00 (cem cruzeiros novos) para ocorrer despesas com escrituras e outras, da seguinte verba do orçamento vigente.

16-3 Constituições de Proprios Municipais.

4.000 - Despesas de Capital

4.100 - Investimentos.

4.110 - Desseguimentos de Obras.

Desseguimento do Serviço de Abastecimentos de Águas.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba,
aos quatorze dias do mês de Abril de
mil novecentos e sessenta e sete.

O Prefeito Municipal.

[Assinatura]